



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 804/17
Nº 805/17

PROTOCOLOS Nº 14.196.193-4
Nº 14.196.205-1

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 51/17

APROVADO EM 18/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ESPERANÇA NOVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 1109/17 e nº 1110/17, de 05/06/17 – Sued/Seed, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Umuarama em 29/07/16, do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, do município de Esperança Nova, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 160, Centro, do município de Esperança Nova, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1437/17, de 05/04/17, pelo prazo de oito anos, a partir de 07/03/17 a 07/03/25.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 14/81, de 10/06/81. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 826/84, de 12/03/84, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 6206/12, de 15/10/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 20/12, de 13/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 20/12/11 a 20/12/16.



PROCESSOS N° 804/17 e N° 805/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 3118/97, de 10/09/97. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4520/02, de 14/11/02, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial n° 6861/12, de 19/11/12, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 107/12, de 02/10/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 20/12/11 a 20/12/16.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

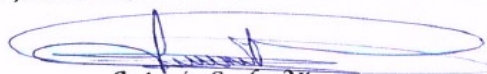
Matriz Curricular – Ensino Fundamental (fl. 127)

NRE: 028 Umuarama		MUNICÍPIO: 0755 Esperança Nova			
ESTABELECIMENTO: 00017 Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio					
ENDEREÇO: Avenida Juvenal Silva Braga, n° 160					
TELEFONE: (44) 3640-1251					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 4039 ENSINO FUNDAMENTAL 6° / 9° ANO					
TURNO: MANHÃ					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013				FORMA: SIMULTÂNEA	
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6°	7°	8°	9°
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	-	-
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Subtotal	23	23	22	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M - Inglês	2	2	3	2
	Subtotal	2	2	3	2
	Total Geral	25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB n° 9394/96

* Ensino Religioso – Disciplina de matrícula facultativa para o aluno

ESPERANÇA NOVA, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.


Antonio Carlos Vigo
DIRETOR - RG 1.669.496-7
Res. 741/2016 - D.O.E. 04/03/16



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N° 804/17 e N° 805/17

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

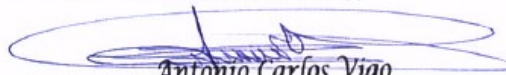
Matriz Curricular – Ensino Médio (fl. 163)

NRE: 028 Umuarama		MUNICÍPIO: 0755 Esperança Nova			
ESTABELECIMENTO: 00017 Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio					
ENDEREÇO: Avenida Juvenal Silva Braga, n° 160					
TELEFONE: (44) 3640-1251					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 0009 ENSINO MÉDIO					
TURNO: (5) NOITE					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		FORMA: SIMULTÂNEA			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	1°	2°	3°	
	Arte	2			
	Biologia	2	2	2	
	Educação Física	2	2	2	
	Filosofia	2	2	2	
	Física	2	2	2	
	Geografia	2	2	2	
	História	2	2	2	
	Língua Portuguesa	3	4	4	
	Matemática	2	3	4	
	Química	2	2	2	
	Sociologia	2	2	2	
	Subtotal	23	23	23	
	PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M - Espanhol	4	4	4
L.E.M - Inglês		2	2	2	
Subtotal		6	6	6	
	Total Geral	29	29	29	

Matriz Curricular de acordo com a LDB n° 9394/96

Obs. Serão Ministradas 03 aulas de 50 minutos e 02 Aulas de 45 minutos

ESPERANÇA NOVA, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.


Antonio Carlos Vigo
DIRETOR - RG 1.669.496-7
Res. 741/2016 - D.O.E. 04/03/16



PROCESSOS N° 804/17 e N° 805/17

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental (fl. 129)

• Avaliação de Curso/Alunos:

Curso	Ano	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		Série					Série					Série					Série					Série				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016		
032	6º	44	25	23	23	19	0	0	0	0	0	2	2	1	2	1	1	1	0	0	2	41	22	22	21	16
	7º	38	40	23	25	23	0	0	0	0	0	3	1	0	2	1	0	0	0	0	35	39	23	23	22	
	8º	37	37	38	32	24	0	0	0	0	0	2	3	1	9	1	2	0	4	3	1	33	34	33	20	22
	9º	27	38	32	33	23	0	0	0	0	0	1	3	0	0	2	0	1	0	0	1	26	34	32	33	20
	-					-					-					-										

Ensino Médio (fl. 165)

• Avaliação de Curso/Alunos:

Curso	Ano	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		Série					Série					Série					Série					Série				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016		
041	1ª	32	21	31	28	32	0	1	1	0	1	1	0	1	4	0	2	2	2	4	4	29	18	27	20	27
	2ª	30	28	19	32	28	1	2	1	1	0	2	1	0	2	1	1	2	2	5	0	26	23	16	24	27
	3ª	17	28	26	19	23	2	1	0	1	0	2	1	4	1	1	0	0	2	1	1	13	26	20	16	21

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 32/17, de 13/03/17 (fls. 130 e 166), do NRE de Umuarama, composta pelas técnicas pedagógicas: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física, Ivonete Souza Pereira e Josiane Bergo de Oliveira, licenciadas em Pedagogia, após verificação, *in loco*, em 13/03/17, emitiu laudos técnicos favoráveis ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em 17/03/17, e informou:

Consta no Volume I, **justificativa** em nome da direção devido ao atraso no encaminhamento do protocolado, alegando acúmulo de trabalhos administrativos e burocráticos, não sendo possível cumprir o prazo determinado.



PROCESSOS N° 804/17 e N° 805/17

A instituição de ensino foi vistoriada pela **Vigilância Sanitária** a qual emitiu a Licença Sanitária do Exercício Profissional nº 023/2010, validada para o ano de 2017, certificando que a escola está funcionando de acordo com a legislação vigente.

A instituição possui o **Certificado de Conformidade da Brigada Escolar** nº 303, emitido em 13 de setembro de 2016, válido por um ano a partir da presente data.

O colégio está passando por **reformas (melhorias)**, com previsão de (...) pintura no prédio, troca de portas, colocação de pastilhas no pátio e corredor e reforma do depósito de merenda (...). Além dessa reforma, nos últimos anos a instituição recebeu novos livros para a biblioteca, aquisição de ar condicionado, armários para as salas de aula, aquisição de computadores para Sala de Recursos e jogos educativos. (...)

A **Biblioteca** contém estantes de aço para exposição dos livros, armários, mesas próprias, cadeiras, corinas e computadores para pesquisa dos alunos. (...)

O **Laboratório de Informática** contém 16 computadores do PROINFO e 12 do Programa Paraná Digital, estando bem organizado (...). A direção citou que a internet é lenta.

O **Laboratório de Ciências** dispõe de materiais básicos para o atendimento das disciplinas de Ciências, Física e Biologia, com mesas grandes, 30 banquetas, microscópios, Kits de Física, vidrarias entre outros.

O **complexo sanitário dos alunos/as** (...) contendo repartição para atender aos portadores de necessidades especiais com adequação somente nas portas, está no projeto e reformas, adequação dos banheiros. O colégio possui **rampas de acessibilidade e corrimões** nos locais necessários.

A instituição dispõe de uma **quadra coberta**, com piso de cimento e cobertura de zinco (...). A quadra foi pintada e reformada.

Recursos Materiais e Tecnológicos

A instituição possui um acervo bibliográfico diversificado (...). Dispõe de materiais didáticos e pedagógicos diversos (...). Dispõe também de recursos tecnológicos, como: televisores, rádios, computadores, impressora, caixa de som (...).



PROCESSOS N° 804/17 e N° 805/17

A Comissão de Verificação apresentou os quadros dos docentes habilitados do Ensino Fundamental (fl. 135), e do Ensino Médio (fl. 171). No quadro dos docentes do Ensino Médio constou que as docentes das disciplinas de Filosofia, Física e Sociologia não são habilitadas para as disciplinas que atuam. A docente de Filosofia é licenciada em Pedagogia, de Física é licenciada em Matemática e de Sociologia é licenciada em História.

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 31/01/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 174, protocolo n° 14.196.205-1, e fl. 138, protocolo n° 14.196.193-4).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres n° 1230/17 (fl. 148) e n° 1229/17 (fl. 185), de 22/05/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Da análise dos processos e com base nas informações das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos tecnológicos, no entanto, a internet do laboratório de Informática é lenta, recursos de acessibilidade e materiais condizentes com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade n° 303, de 13/09/16, com validade por um ano, o qual expirou com o processo em trâmite. A Licença Sanitária do exercício profissional do ano de 2017, certifica que o Colégio está funcionando de acordo com a legislação vigente.



PROCESSOS N° 804/17 e N° 805/17

O corpo docente do Ensino Fundamental possui habilitação específica para as disciplinas indicadas. No Ensino Médio, a docente de Filosofia é licenciada em Pedagogia, de Física é licenciada em Matemática e de Sociologia é licenciada em História, estando em desacordo com o inciso III, do artigo 47 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A Comissão informou que o atraso no encaminhamento dos processos, em desacordo com o artigo 48 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, ocorreu pelo acúmulo de trabalhos administrativos e burocráticos na instituição de ensino.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, do município de Esperança Nova, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 20/12/16 a 20/12/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, do município de Esperança Nova, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 20/12/16 a 20/12/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, da Licença Sanitária, bem como ao pleno funcionamento do laboratório de Informática.

O NRE de Umuarama deverá indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Física e Sociologia.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N° 804/17 e N° 805/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de outubro de 2017.

Oscar Alves
Presidente do CEE